



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 67

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

ATA SUCINTA DA 47ª SO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 47ª SO

ATOS DA MESA DIRETORA

**ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA**

Às quinze horas e vinte e três minutos do dia nove de setembro do ano dois mil e oito, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede, na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi Carlos, secretariada pelo Senhor Deputado Valter Araújo, com a presença dos Senhores Deputados Wilber Coimbra, Neodi Carlos, Valdivino Rodrigues, Alex Testoni, Amauri dos Santos, Marcos Donadon, Ezequiel Neiva, Luizinho Goebel, Miguel Sena, Kaká Mendonça, Valter Araújo, Professor Dantas, Neri Firigolo, Ribamar Araujo, Maurão de Carvalho e Maurinho Silva. Estiveram ausentes os Senhores Deputados Jesualdo Pires, Alex Testoni, Luiz Claudio, Marcos Donadon, Jair Miotto, Euclides Maciel, Doutor Alexandre e a Senhora Deputada Daniela Amorim. Havendo número regimental, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Foi lido o seguinte expediente recebido: Mensagem nº 136/08 do Poder Executivo encaminhando veto parcial ao Projeto de Lei que “Dá nova redação a dispositivos da Lei complementar nº. 326, de 10 de novembro de 2005”. Mensagem nº 137/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia, e dá outras

providências”. Mensagem nº 138/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei complementar que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003”. Mensagem nº 139/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências”. Mensagem nº 140/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo”. Mensagem nº 141/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei que “Dispõe sobre a aplicação do disposto na Lei nº 1572, de 13 de janeiro de 2006”. Mensagem nº 142/08 do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.437.068,20 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”. Ofício nº 180/08 do Poder Executivo solicitando seja substituído o Projeto de Lei que “Transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Casa Civil, e dá outras providências”. Ofício nº 415/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 907/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 416/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 896/08 de autoria do Deputado Valter Araújo. Ofício nº 417/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 897/08 de autoria do Deputado Jesualdo Pires. Ofício nº 418/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 849/08 de autoria do Deputado Miguel Sena. Ofício nº 419/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 814/08 de autoria do Deputado Valdivino Rodrigues. Ofício nº 420/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 830/08 de autoria do Deputado Jesualdo Pires. Ofício nº 421/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 884/08 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho. Ofício nº 422/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 803/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 423/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 810/08 de autoria do Deputado Miguel Sena. Ofício nº 424/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 802/08 de

autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 425/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 792/08 de autoria do Deputado Jesualdo Pires. Ofício nº 426/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 820/08 de autoria do Deputado Luizinho Goebel. Ofício nº 427/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 880/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 428/08 da COTEL em resposta as Indicações nºs 818, 819, 821, 822, 825, 827, 887, 882, 883, 866, 857, 858, 859 e 860/08 de autoria dos Deputados Luizinho Goebel, Miguel Sena, Chico Paraíba, Valdivino Rodrigues, Wilber Coimbra, e Luiz Cláudio. Ofício nº 429/08 – COTEL em resposta a Indicação nº 848/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 430/08 – COTEL em resposta a Indicação nº 844/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 431/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 908/08 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho. Ofício nº 032/08 da COTEL em resposta as Indicações nºs 786 e 787/08 de autoria do Deputado Kaká Mendonça. Ofício nº 433/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 912/08 de autoria do Deputado Alex Testoni. Ofício nº 434/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 925/08 de autoria do Deputado Luizinho Goebel. Ofício nº 435/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 910/08 de autoria do Deputado Miguel Sena. Ofício nº 436/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 922/08 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias. Ofício nº 449/08 da COTEL em resposta a Indicação nº 911/08 de autoria do Deputado Valdivino Rodrigues. Ofício nº 1.814/08 da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais encaminhando o Relatório final da Comissão Especial da Reforma Tributária, com o objetivo de discutir as diretrizes da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 28 de fevereiro de 2008, apresentada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional. Ofício nº 411/08 do Poder Judiciário encaminhando Certidão Negativa de Débitos em nome de servidores nomeados para ocuparem Cargos em Comissão. Ofício Circular nº 007/PLENO/SGS/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia encaminhando cópia do Parecer Prévio nº 20/2008-Pleno, acompanhado do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio do Relator, proferido nos autos do Processo nº 0363/08-TCER-RO, que tratam de consulta formulada pelo Conselho Estadual de Saúde. Ofício nº 046/08 do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO solicitando agendar horário para receber esse Colegiado para uma reunião com a Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa, afim de tratarmos assuntos pertinentes a Assistência Social em nosso Estado. Ofício nº 2974/08 da CAIXA informando que houve crédito de recursos

para o Estado de Rondônia, referente ao contrato nº 0251440-12 de OGU celebrados com a CAIXA, no valor de R\$ 465.986,92. Ofício nº 3402/08 da SEDUC reiterando a solicitação atinente à elaboração e avaliação dos Planos Decenais de Educação Estadual e Municipal, bem como solicitar a indicação de um técnico deste Poder Legislativo, para compor o Comitê Gestor Interinstitucional, que coordenará os trabalhos para a elaboração da proposta do Plano Estadual de Educação. Mensagem nº 133/08 do Poder Executivo comunicando o veto parcial ao Projeto de Lei que “ Dispõe sobre os cursos de Formação de Sargentos PM e Cursos de Formação de Cabos PMs da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”. Nas **BREVES COMUNICAÇÕES**, fez uso da palavra o Deputado Alex Testoni. No **GRANDE EXPEDIENTE**, usou da palavra o Deputado Neri Firigolo. Nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, não houve oradores inscritos. A seguir, passou-se à **ORDEM DO DIA**, ocasião em que foram apresentadas e lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora que Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1810, de 20 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Lei que institui a FUNDARON – Fundação da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências. Projetos de Lei de autoria do Deputado Wilber Coimbra que Dispõe sobre o atendimento de emergência para os alunos nas unidades de ensino fundamental, médio e superior das redes pública e privada do Estado de Rondônia; que Dispõe sobre a disponibilização na rede mundial de computadores – INTERNET, nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais dos dados relativos às licitações públicas dos Poderes do Estado, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública; que Dispõe sobre a divulgação obrigatória no Diário Oficial do Estado – DOE da relação de obras civis contratadas pelo Governo do Estado de Rondônia; que Torna obrigatório que as operadoras de cartões de crédito e débito, no âmbito do Estado de Rondônia, disponibilizem a foto digitalizada nos cartões de crédito e débito do consumidor além das identificações já existentes e dá outras providências; que Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade no Estado de Rondônia; que Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Estado de Rondônia, da venda de fardas, coletes e qualquer tipo de vestuário, bem como de distintivos e de acessórios dos órgãos de segurança pública e dá outras providências; que Proíbe a obrigação de caução ou depósito de qualquer natureza, para possibilitar a internação de doentes em situação de urgência e emergência, em

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/1983.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

Presidente - **Neodi Carlos**
1º Vice-Presidente - **Alex Testoni**
2º Vice-Presidente - **Miguel Sena**
1º Secretário - **Jesualdo Pires**
2º Secretário - **Chico Paraíba**
3º Secretário - **Ezequiel Neiva**
4º Secretário - **Maurinho Silva**

hospitais da rede privada, no âmbito do Estado de Rondônia e que dispõe sobre o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, de pessoas jurídicas que incorrer em uma das ações: adquirir, estocar, expor, e/ou comercializar produtos falsificados, produtos oriundos de descaminhos ou contrabandeados, nas hipóteses que especifica. Projeto de Lei de autoria do Deputado Valter Araújo que Institui o Dia Estadual do Cerimonialista. Projetos de Lei de autoria do Deputado Neri Firigolo que Cria o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de Telemarketing, denominado não importune; que Institui a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Indenizatória; que Propõe ao Poder Executivo a Implantação do Portal da transparência. Projeto de Resolução de autoria do Deputado Wilber Coimbra que Dispõe sobre a criação do Protocolo Eletrônico Único no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências. Requerimento de autoria do Deputado Jesualdo Pires, dirigido à Mesa, requerendo a Criação e Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguação de indícios de cartel no pagamento do leite aos produtores do Estado de Rondônia. Requerimento de autoria do Deputado Valter Araújo, dirigido aos Cartórios de Registro de Imóveis de Porto Velho, requerendo seja fornecido relação de todos os municípios, endereços e números de registros da escritura pública, beneficiados pelo Programa de Regularização Fundiária. Requerimento de autoria do Deputado Tiziu Jidalias, dirigido à Mesa, requerendo seja aprovada e encaminhada Moção de Aplaos aos profissionais Repórteres Fotográficos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado de Rondônia. Indicações de autoria do Deputado Tiziu Jidalias, sugerindo ao Poder Executivo a construção da sede da CIRETRAN do município de Buritis e a implantação do Serviço de Patrulhamento Rural nos municípios da Região do Vale do Jamari. Indicações de autoria do Deputado Valdivino Rodrigues, sugerindo ao Poder Executivo a construção das instalações do prédio da CIRETRAN, no município de Ministro Andreazza e a construção e ampliação das instalações do prédio da CIRETRAN, no município de Espigão do Oeste. Indicação de autoria do Deputado Maurão de Carvalho, sugerindo ao Poder Executivo a ampliação e reforma geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho no município de Ministro Andreazza. Na segunda parte da **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos Requerimento de autoria do Deputado Tiziu Jidalias, dirigido à Mesa, requerendo seja aprovada e encaminhada Moção de Aplaos aos profissionais Repórteres Fotográficos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado de Rondônia. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia dez do corrente, no horário regimental. Para constar eu, Segundo Secretário, elaborei a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às dezesseis horas e trinta e dois minutos do dia nove de setembro do ano dois mil e oito.

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 47ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA**

- PROJETO DE LEI DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Institui o Dia Estadual do Cerimonialista.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As atividades relacionadas ao Cerimonial exigem seriedade e profissionalismo, não podendo, sob pena de comprometimento do sucesso de importantes eventos, ser entregues a pessoas inabilitadas.

Pretendemos que, nesta data, sejam realizadas atividades e programas, no âmbito da sociedade brasileira, visando assinalar a importância desta categoria profissional.

O reconhecimento público da importante atividade dos Cerimonialistas é o objetivo primordial desta proposição. A Assembleia Legislativa, ao aprovar este Projeto, presta uma justa homenagem a este tão importante profissional.

Plenário das Deliberações, 09 de setembro de 2008.

Dep. Valter Araújo.

- INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar a ampliação e reforma geral da E.E.E.F.M. Nilo Coelho no Município de Ministro Andreazza.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado empreenda esforços no sentido de viabilizar a ampliação e reforma geral da E.E.E.F. Nilo Coelho no Município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Nilo Coelho conta hoje com aproximadamente 710 (setecentos e dez) alunos, número este que tem crescido constantemente, o que tem prejudicado o ensino de qualidade das crianças e adolescentes que estudam em salas de aula lotadas, e a sua estrutura física é insuficiente para atender a demanda de seus alunos, além de apresentar vários problemas de manutenção na infra-estrutura hidráulica e elétrica, onde a iluminação precária dentro e fora da escola provoca insegurança dos docentes e discentes; O telhado encontra-se em estado precário; os sanitários sem condições de funcionamento, necessitando a interferência urgente da reforma integral do prédio escolar.

Portanto, a implementação das obras de ampliação e reforma deste estabelecimento de ensino é um meio de valorizar a comunicação escolar, pois tais benfeitorias irão proporcionar o atendimento das necessidades básicas dos alunos em seu exercício da cidadania, bem como oferecerá assim a oportunidade a clientela estudantil para que possam prosseguir com seus estudos e garantindo uma qualidade de vida melhor.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2008.

Dep. Maurão de Carvalho.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, a necessidade de Construção e ampliação das instalações do prédio da CIRETRAN-RO, no município de Espigão do Oeste – RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto plenário, Indica ao Poder Executivo Estadual através do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, a necessidade de reforma e ampliação das instalações do prédio da CIRETRAN-RO, no Município de Espigão do Oeste – RO.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta Indicação pelo motivo de dar melhores condições de atendimento aos usuários deste departamento e também melhores condições de trabalho aos seus funcionários.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.
Plenário das Deliberações, 09 de Setembro de 2008.

Dep. Valdivino Rodrigues.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, a necessidade de Construção das instalações do prédio da CIRETRAN-RO, no município de Ministro Andreazza – RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, Indica ao Poder Executivo Estadual através do DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito, a necessidade de construção das instalações do prédio da CIRETRAN-RO, no Município de Ministro Andreazza – RO.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta Indicação pelo motivo de dar melhores condições de atendimento aos usuários deste departamento e também melhores condições de trabalho aos seus funcionários.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.
Plenário das Deliberações, 09 de Setembro de 2008.

Dep. Valdivino Rodrigues.

- INDICAÇÃO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da Implantação do Serviço de Patrulhamento Rural nos municípios da região do Vale do Jamari.

O Parlamentar que este subscreeve, indica na forma regimental e com ofício ao Senhor Ten. Cel. Evilásio Silva Sena Júnior, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade da implantação da Patrulha Rural nos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cacaupônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro e Vale do Anari.

JUSTIFICATIVA

Em face do crescimento acelerado do município de Buritis, do fechamento das indústrias madeireiras de Machadinho do Oeste e do aquecimento deste setor em Cujubim, toda a região do Vale do Jamari vem passando por um grande movimento migratório interno, ocasionando altos índices de violência, a ponto de atingir até mesmo a zona rural daquela região. Em toda a região tem se registrado inúmeras ocorrências de roubo de animais, assassinatos, invasões de propriedades e outros crimes de menor destaque.

Plenário das Deliberações, 03 de Setembro de 2008.

Dep. Tiziu Jidalias.

- INDICAÇÃO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS - Indica a necessidade da Construção da sede da CIRETRAN do município de Buritis.

O Parlamentar que esta subscreve, Indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Senhor **Alceu Ferreira Dias**, Diretor-Geral do Departamento de Obras Cíveis e Serviços Públicos – DEOSP, a necessidade da construção da sede da CIRETRAN do município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

A construção de instalações modernas para abrigar as CIRETRAN's é indispensável e urgente, pois na maioria dos nossos municípios estas repartições estão instaladas em prédios locados, sem devida condição de uso, vez que são edificações que não foram projetadas com a finalidade de atender as peculiaridades de uma instituição pública como o DETRAN/RO.

Aliado a isto, nos últimos 05 (cinco) anos a frota de veículos e a quantidade de motoristas habilitados do Estado de Rondônia sofreu um aumento considerável, principalmente no município de Buritis, o que exige espaço físico que propicie mais conforto, segurança e bem estar para os usuários internos e externos do DETRAN/RO.

Há que se considerar também que a CIRETRAN de Buritis atende os proprietários de veículos dos municípios de Campo Novo e Monte Negro.

Considere-se ainda que com a construção desta CIRETRAN em Buritis, haverá uma oferta maior de serviços para o comércio do município, pois aumentará o do fluxo de veículos dos municípios vizinhos, contribuindo finalmente para a geração de mais empregos e renda.

Este projeto contempla a construção das instalações da sede, área para depósito de veículos apreendidos, áreas de estacionamento e circulação de veículos e auditório, com a urbanização total de todo o terreno.

Plenário das Deliberações, 03 de Setembro de 2008.

Deputado Tiziu Jidalias.

- REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Requer Moção de Aplauso aos profissionais Repórteres Fotográficos dos poderes Legislativo e Executivo.

O Parlamentar que este subscreeve, REQUER, na forma regimental à Mesa diretora, seja concedida uma moção de aplausos e agradecimentos aos profissionais repórteres

fotográficos que prestam serviços nos Poderes Legislativo e Executivo e Judiciário do Estado de Rondônia, pela passagem da sua data comemorativa e pelos relevantes serviços que prestam aos referidos poderes.

JUSTIFICATIVA

É o repórter fotográfico, que no seu trabalho minucioso, registra nossos momentos e nossas performances para que possamos comprovar de fato perante a opinião pública o quanto nos dedicamos à causa pública.

É este profissional que com sua aguçada sensibilidade consegue retratar com toda clareza a verdadeira aura dos nossos momentos de embates de idéias.

É através da mágica de suas lentes que a história do nosso Estado de Rondônia tem sido contada ano após ano, dando o testemunho da dedicação de seus homens públicos.

Sem este profissional seria impossível registrarmos nosso trabalho para a posteridade e nosso reconhecimento popular ficaria severamente prejudicado.

Portanto, é mister homenagearmos estes honrados e denodados profissionais que igualmente fazem e contam a história de Rondônia.

E para constar citamos em nominata anexa, os nomes destes profissionais: ADEMILDE DIAS CORREIA; ADILSON DA SILVA; BENIGNO RAMOS SOUZA; CARLOS QUIRINO DO PRADO; CLAUDEMIR CARVALHO; DAMIÃO CAVALCANTE DA SILVA; DAVI REIS VIEIRA DE AZEVEDO; EDNEY SOUZA MATIAS; ELIENIO DE NAZARENO NASCIMENTO; ESIO MENDES DOS SANTOS; ESTANILSA FERREIRA PERNA; ESTEVÃO PAZ QUINTELA; IRENE MENDES MARTINS; JEOAZADAQUE BORGES DOS SANTOS; JOÃO ALBERTO RIBEIRO; JOÃO GOMES DA SILVA; JOSÉ HILDE VILAFORTE; MARCELO GADSON SEGOVIA SOARES; MARCO ANTONIO GRUTZMACHER; MARIA DAS NEVES DIAS; MATEUS CARLOS DE ANDRADE; NILSON NASCIMENTO DA SILVA; ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO; STELIO FLÁVIO MALONEY; TELMO FABIO GRUTZMACHER; WAGNER JOSÉ BULL; WALTERIR CHAVES COSTA; WELITON NUNES MOREIRA; GILMAR DE JESUS; RONI CARVALHO; CLÉRIS MUNIZ; MANOEL DOS ANJOS NASCIMENTO FILHO.

Plenário das Deliberações, 03 de Setembro de 2008.

Dep. Tiziu Jidalias.

- REQUERIMENTO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer aos Cartórios de Registro de Imóveis de Porto Velho, fornecer a relação de todos os municípios, endereços e números de registros da escritura pública, beneficiados pelo Programa de Regularização Fundiária.

O Deputado, que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer, conforme Regimento Interno desta Casa, solicitar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Porto Velho, a relação de todos os municípios, endereços e números de registros da escritura pública, beneficiados pelo Programa de Regularização Fundiária.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa amparar os trabalhos deste Parlamentar e dar transparência às atividades realizadas junto a população de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.
Dep. Valter Araújo.

- REQUERIMENTO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Criação e Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguação de indícios de cartel no pagamento do leite aos produtores do Estado de Rondônia.

O parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, com base no que dispõe o artigo 36, § 3º da Constituição do Estado, combinado com o artigo 33 do Regimento Interno, a criação e instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguação de indícios relativos à formação de cartel no pagamento do leite aos produtores do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nosso pleito tem por objetivo maior, certificar a suposta existência da criação de cartel na comercialização de leite, sendo um setor que congrega cerca de 80.000 propriedades rurais, mais de 60 laticínios o que significa por baixo mais de 300.000 pessoas envolvidas diretamente neste importante segmento econômico, o que coloca a cadeia produtiva do leite como o mais importante no estado, sendo por isso justificado a propositura para tal criação.

Com a eminente ameaça de paralisação da classe dos produtores de leite que prejudicaria a produção de cerca de 2 milhões de litros de leite produzidos diariamente, quase 800 milhões de litros ao ano atingindo um faturamento de R\$ 500 milhões de reais só de pagamento aos produtores leite, vislumbramos a urgente necessidade de tal CPI.

Desta forma com esta proposição, objetivamos o esclarecimento da real situação, onde ouviremos as partes envolvidas, e teremos dados verdadeiros para solucionar tal impasse.

Plenário das Deliberações, 08 de Setembro de 2008.
Dep. Jesualdo Pires.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO WILBER COIMBRA – Dispõe sobre a criação do Protocolo Eletrônico Único no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Rondônia o Protocolo Eletrônico Único, no qual todos e quaisquer documentos oficiais ou não, que importem em apreciação pelas Comissões Temporais, Permanentes, Comissão Permanente de Licitação, Corregedoria Parlamentar, Corregedoria Administrativa, Conselho de Ética, Advocacia Geral, Mesa Diretora, Presidência e Plenário deverão, obrigatoriamente, nele ser protocolizados para no prazo máximo improrrogável de até 24h (vinte e quatro) horas chegarem ao destinatário final, caso prazo inferior não seja estipulado pela natureza ou teor do próprio documento.

§ 1º. Aplicam-se o disposto no *caput* deste artigo a todas e quaisquer matérias legislativas e documentos oficiais egressos do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, bem como aos documentos externos que aportarem neste Poder, independentemente de quem quer que seja o remetente.

§ 2º. Aplicam-se as disposições insertas no *caput* deste artigo a qualquer documento de comunicação interna neste Poder, exceto às proposições de iniciativa do Próprio Poder Legislativo, que obedecerá aos trâmites disciplinados no Regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 2º. O Protocolo Eletrônico Único que trata o art. 1º desta Resolução consubstancia-se em equipamento eletrônico com *software* comercializado no mercado, que deverá armazenar e registrar física e eletronicamente, as informações com os seguintes dados quando do ingresso e saída dos documentos nesta Casa Legislativa.

I – Inscrição física e eletronicamente com o nome Poder Legislativo do Estado de Rondônia seguido da expressão Protocolo Eletrônico Único;

II – Tipo de documento;

III – Assunto resumidamente;

IV – número cardinal do protocolo geral recebido pelo documento;

V – Data do recebimento tipografada física e eletronicamente, constando o dia, mês e ano;

VI – Hora do recebimento tipografada física e eletronicamente, constando a hora, minutos e segundos;

VII – Destino dado ao documento; e

VIII – Identificação (nome e matrícula) do servidor (a) responsável pelo recebimento.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições dos incisos deste artigo ao ato de saída de documentos que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Não será considerado como recebido válida e oficialmente o documento que não for devidamente protocolizado no Protocolo Eletrônico Único desta Casa Legislativa, na forma da presente Resolução.

Art. 4º. É Vedado ao servidor efetivo e/ou comissionado que não faça parte do Protocolo Eletrônico Único receber qualquer documento destinado a esta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Aplica-se ao parlamentar a vedação capitulada no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Os servidores integrantes do Protocolo Eletrônico Único serão previamente designados para desenvolverem suas atividades no Protocolo Eletrônico Único por ato da Mesa Diretora.

Art. 6º. O horário de funcionamento do Protocolo Eletrônico Único dar-se-á das 08h00min às 18h00min, diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º. O servidor que de qualquer forma, retardar, extraviar, revelar conteúdo de documento confidencial ou sob a condição de segredo de justiça, agir, dolosa ou culposamente na tramitação de tais documentos recepcionados no Protocolo Eletrônico Único, será responsabilizado cível, administrativa e criminalmente no que couber conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao servidor ou parlamentar que infringir a regra disciplinada no art. 4º desta Resolução.

Art. 8º. Os equipamentos e o *Software* que trata o art. 1º desta Resolução deverão ser adquiridos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, bem como deverá ser observado o mesmo prazo concomitante para a efetiva implantação do Protocolo Eletrônico Único neste Poder.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares,

A presente propositura tem por escopo dar maior transparência e eficiência aos trabalhos desenvolvidos nesta Casa de Leis, reunindo num Serviço de Protocolo Eletrônico Único toda a demanda de recebimento e saída de documentos que aportam, respectivamente neste Poder, possibilitando, destarte, o controle necessário no fluxograma das atividades parlamentares e administrativas.

Desta forma, torna-se imperiosa e adoção da tecnologia em favor da transparência, moralidade e notadamente em homenagem ao princípio da eficiência como norte magnético concernente à administração pública, *in casu*, na tramitação dos documentos atinentes à atividade legisferante e administrativa deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, solicito o indispensável apoio dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, em 09 de setembro de 2008.

Dep. Wilber Coimbra

- Projeto de Lei do Deputado Neri Firigolo – PROPÔE AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica proposto ao Poder Executivo para que viabilize a implantação do Portal da Transparência em sua página na internet, que tem por finalidade dar publicidade às informações fundamentais relacionadas aos investimentos e gastos públicos, viabilizando assim o acompanhamento pelo cidadão da execução do orçamento do Estado.

§ 1º. No Portal da Transparência do Estado de Rondônia, deverá constar dentre outras as seguintes informações de forma simplificada e de fácil acesso:

I – os orçamentos anuais de cada secretaria e órgãos da administração indireta;

II – execução do orçamento;

III – contratos;

IV – banco de preços;

V – empresas penalizadas;

VI – convênios;

VII – convenientes inadimplentes;

VIII – passagens e diárias;

IX – procedimentos disciplinares;

X – decisão dos conselhos;

XI – licitações;

§ 2º. Sem prejuízo de outras informações que o Poder Executivo possa na sua página da internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado para este fim permitir, de modo que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e gerido pelo o executivo.

§ 3º. A implementação do Portal da Transparência não importará nenhum aumento de despesas para o Estado, devendo o mesmo ser implantado com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade ampliar os horizontes da transparência nos atos administrativos do Poder Executivo. A transparência nas contas públicas torna-se cada vez mais uma necessidade da vida democrática. Considerando que a transparência e o controle público são exigências da sociedade contemporânea.

O cidadão que pretende buscar informações da administração público estadual enfrenta muitas dificuldades. Até as empresas que fornecem bens ou as que pretendem fornecer ao executivo estadual também não disponibiliza de instrumentos eficazes para obtenção de dados. As dificuldades também são enfrentadas por outros setores, especialmente como estudantes e professores que pretendem realizar levantamento e pesquisas.

Portanto, com o presente Projeto de Lei visa-se assegurar a possibilidade da sociedade civil exercer o papel de controle sobre os gastos pelo executivo estadual.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2008.

Dep. Neri Firigolo

Projeto do Deputado Neri Firigolo – Institui a conversão de Licença Premio em Pecúnia Indenizatória.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETA:

Art. 1º. O funcionário público de cargo efetivo poderá solicitar, a cada exercício, a cada exercício, a conversão em Pecúnia Indenizatória de até três (03) meses de licença prêmio adquiridos e não usufruídos.

Art. 2º. O Poder Público priorizara o atendimento aos requerimentos de conversão de licença prêmio em pecúnia indenizatória quando atender as seguintes hipóteses:

I – doença do próprio servidor ou parente de primeiro grau;

II – pagamento da casa própria; e,

III – pagamento de dívida bancária.

§ 1º. O valor da indenização de trata o “caput” corresponderá a mesma remuneração que o servidor faria jus se estivesse em gozo de licença prêmio.

§ 2º. O servidor que optar pela indenização perderá o direito ao gozo da licença prêmio.

§ 3º. O requerimento de indenização amparado na hipótese de que trata o inciso III deste artigo será deferido uma única vez, não cabendo a concessão, com amparo no mesmo inciso, a cada exercício.

§ 4º. Ao servidor que acumula duas matrículas em atividade será permitida a conversão a que se refere o “caput” em uma única matrícula por exercício.

§ 5º. A análise e concessão dos requerimentos mencionados no “caput” observarão a data do pedido e os graus de prevalência para cada um dos seguintes motivos:

a) - doenças:

1 – graves;

2 – urgências ou acidentes;

3 – crônicas ou degenerativas;

b) pagamento da casa própria:

1 – regularizar parcelas em atraso;

2 – quitação;

c) dívida bancária:

1 – consignada em folha de pagamento;

2 – ou em modalidade comum.

Art. 3º. A indenização será efetuada através de folha de pagamento e sobre o montante não haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A licença prêmio é direito do servidor estatutário adquirido a cada cinco anos de efetivo exercício de seu cargo. Constitui-se em um período de três meses de descanso que até algum atrás poderiam ser contados em dobro para a aposentadoria se não fosse usufruído. No entanto, com a modificação da legislação federal extinguiu a possibilidade de contagem em dobro, de modo que estimulou a sua utilização pelo servidor a cada período adquirido.

A utilização da licença prêmio se, por um lado é justo benefício, por outro traz problema para a administração pública que encontra dificuldade para cobrir a vaga do servidor licenciado.

A política de arrocho salarial praticada há anos pelo poder público tem levado os servidores em dificuldades financeiras, que sem alternativas envolvem-se em empréstimos bancários, muitas vezes ficando inadimplentes.

Ferramenta semelhante a esta tem sido implementada por outros estados e municípios brasileiros, e tem promovido benefício a administração pública, uma vez que resolve a situação de dificuldade financeira dos servidores e as carências administrativas que a ausência do servidor por três meses consecutivos provocava.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2008.

Dep. Neri Firigolo

- Projeto de Lei do Deputado Neri Firigolo – CRIA O CADASTRO PARA BLOQUEIO DO RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELEMARKETING, DENOMINADO “NÃO IMPORTUNE!”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de *Telemarketing*, denominado “NÃO IMPORTUNE!”.

Art. 2º - O Cadastro “NÃO IMPORTUNE!” tem por objetivo impedir que as empresas de *Telemarketing* ou os estabelecimentos que se utilizam desse instrumento efetuem ligações telefônicas não-autorizadas para os consumidores neles inscritos.

Art. 3º - Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia – PROCON-RO fiscalizar o cumprimento desta Lei, estabelecer os critérios de divulgação do cadastro, bem como criar as ferramentas necessárias à sua implementação.

§ 1º - No ato da inscrição, o usuário deverá fornecer as informações a seguir:

- I** - nome;
- II** - nº de documento de identificação;
- III** - nº do CPF/CNPJ;
- IV** - endereço completo;
- V** - telefone a ser cadastrado;
- VII** - e-mail.

§ 2º - Após o registro dos dados, o consumidor receberá uma senha para possíveis alterações no cadastro.

Art. 4º - A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do consumidor no cadastro “NÃO IMPORTUNE!”, as empresas que prestam os serviços relacionados no art. 2º desta Lei, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas nele inscritas.

§ 1º - As empresas referidas neste artigo deverão acessar o cadastro “NÃO IMPORTUNE!”, a fim de tomar conhecimento dos consumidores inscritos.

§ 2º - Enquanto vigorar a relação de consumo, as empresas que mantiverem operações econômicas com o usuário cadastrado ficam excluídas das vedações de que trata o *caput*, exceto para a venda e a divulgação de novos produtos ou serviços.

Art. 5º - Inclui-se nas disposições desta Lei os telefones fixos e os aparelhos de telefonia móvel em geral.

Art. 6º - No ato do cadastramento, é facultado ao consumidor autorizar, por meio de declaração, as instituições que poderão efetuar os serviços de *telemarketing* destinados a ele.

Art. 7º - A qualquer momento, o consumidor poderá solicitar o seu desligamento do Cadastro, mediante senha fornecida no ato da inscrição.

Art. 8º - O consumidor que receber ligações após os 30 (trinta) dias da data do ingresso no Cadastro deverá registrar ocorrência do fato junto ao PROCON-RO, informando dia, horário, nome do atendente, empresa prestadora do serviço e número do protocolo de atendimento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º - Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ligação efetuada em descumprimento com os dispositivos desta Lei.

Art. 10º – Estão isentos do cumprimento das disposições previstas nesta Lei:

I – as organizações de assistência social, educacional e hospitalar sem fins lucrativos, portadoras do título de utilidade pública e que atuem, em nome próprio, como entidade chamadora;

II – os órgãos governamentais.

III – os institutos de pesquisa.

Art. 11º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O avanço da tecnologia e o acirramento da concorrência no cenário de vendas via telemarketing, tem proporcionado um aumento significativo em número de ligações indesejadas e até mesmo inesperadas, podendo assim classificar:

Com o intuito de coibir abusos, e oferecer aos usuários de telefonia fixa e móvel, a alternativa do não recebimento deste tipo ligações, é que estamos apresentando matéria nesse sentido.

O Parlamento Estadual não pode se omitir na defesa dos usuários, face ao abuso que vem sendo praticado por parte das empresas que prestam tal serviço.

Diante disto, esperamos que o presente Projeto de Lei encontre, nesta Casa Legislativa, o respaldo necessário para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de setembro de 2008.

Dep. Neri Firigolo

- Projeto de Lei do Deputado Wilber Coimbra – Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, de pessoa jurídica que incorrer em uma das ações: adquirir, estocar, expor, e/ou comercializarem produtos falsificados, produtos oriundos de descaminhos ou contrabandeados, nas hipóteses que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETA:

Art. 1º. Será cancelada a inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS do estabelecimento comercial, pessoa jurídica, que adquiri, estocar, expor e/ou comercializar produtos falsificados, produtos de descaminho ou contrabandeado.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Falsificado: o produto comercializado, reproduzido ou fabricado, de qualquer forma, sem autorização do titular dos direitos autorais:

II – Contrabandeado: o produto importado ou exportado cuja circulação seja proibida por lei;

III – Oriundo de descaminho: o produto com fraude ou burla no pagamento de direito ou imposto devido por sua importação, exportação ou consumo.

Art. 2º. A infração tratada no art. 1º desta Lei será apurada na forma estabelecida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A falta de regularidade na inscrição no cadastro do ICMS inabilita o estabelecimento a praticar operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 4º. A inabilitação disposta no artigo anterior concernente à pessoa jurídica gerará à pessoa física dos sócios, a interdição temporária de direito por 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A interdição temporária de direito de que trata o *Caput* refere-se a:

I – proibição do exercício do cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependem de habilitação especial de licença ou autorização do poder público.

Art. 5º. A inabilitação da pessoa jurídica gerará as demais atividades nos quais os sócios forem detentores de participação os seguintes efeitos:

I – inabilitação para participar de processos licitatórios;

II – perda ou restrição de incentivos de benefícios fiscais concedidos pelo poder público; e

III – perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em instituições oficiais de crédito pelo prazo de cinco anos.

Art. 6º. A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia divulgará em seu sítio na Internet ou na ausência deste, em sítio oficial do Poder Executivo e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto no art. 1º desta Lei, fazendo constar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o nome completo dos sócios e os endereços de funcionamento do estabelecimento apenado.

Art. 7º - As disposições desta Lei aplicar-se-ão, indistintamente, ao comércio, indústria, importador, exportador e armazéns de estocagens.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º. A sanção prevista no art. 1º desta Lei, caso impugnada, aplicar-se-á somente após a decisão, na esfera administrativa, de que não caiba mais recurso ou em que este seja recebido sem efeito suspensivo.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, setembro de 2008.

Dep. Wilber Coimbra

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO Nº 0604/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-03, no Gabinete do Líder do PP, Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0575/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

BRUNA ANDRÉIA PEREIRA DE BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 531/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

ALTERAR:

A referência do código AP-27 + G.R.G., para AP-30 + G.R.G., e lotar na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o servidor **CLAUDINEY ROCHA FINOTTI**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Miguel Sena - 2º Vice-Presidente
Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0537/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIAAT:, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

N O M E A R:

DELCI MARIA TEIXEIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0608/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

N O M E A R:

DURVAL BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Neri Firigolo, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0565/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

A L T E R A R:

A referência do cargo em comissão do servidor **EDVALDO MACEDO DE MEDEIROS**, Assessor Técnico AT-15, para Assessor Técnico AT-21, que exerce no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0540/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

N O M E A R:

ELTON DE MOURA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0567/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

A L T E R A R:

A referência do cargo em comissão do servidor **FABIO PEREIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar AP-18, para Assessor Parlamentar AP-25, que exerce no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0539/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

GENY CORIM DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0536/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

JOSÉ ANTONIO LOPES BALAU, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0535/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º 0457/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A referência do Cargo de Provimento em Comissão do servidor **JOSÉ SÉRGIO CAMPOS**, Assessor Parlamentar AP-26, para Assessor Parlamentar AP-26+, que exerce na Área Administrativa da Presidência para o Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 01 de junho de 2008.

Porto Velho, 07 de julho de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0538/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

LARA CRISTINA LIMA IZEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-22, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º 0609/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A referência do cargo em comissão do servidor, **MANOEL MESSIAS ANTUNES**, Assistente Parlamentar ASP-13. para Assessor Parlamentar AP-09 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Neri Firigolo, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0566/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A referência do cargo em comissão da servidora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS**, Assessora Técnica AT-15, para Assessora Técnica AT-21, que exerce no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º 0603/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato n.º 024/2008-MD, resolve:

NOMEAR:

MARIA DO CARMO PESSOA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-03, no Gabinete do Líder do PP, Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0532 /2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A lotação do cargo em comissão do servidor **MOACIR LUIZ TECCHIO JUNIOR**, Assessor Parlamentar AP-25, para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º 0121/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A referência do cargo em comissão do servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, Assessor Técnico, de AT-02 para AT-03, que exerce na Corregedoria Geral, a partir de 01 de junho de 2008.

Porto Velho, 11 de junho de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0606 /2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A lotação do cargo em comissão do servidor **RENATO SABINO DOS SANTOS**, Assistente Técnico AT-15, para o Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º0607 /2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR:

A lotação do cargo em comissão do servidor **SIDNEI ALMEIDA BELINO**, Assistente Técnico AT-15, para o Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 19 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0617/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

ADRIANA SOUZA BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-19 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 20 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº0669/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Os termos do ATO Nº. 0502/2008-DRH/MD de 05/08/08, publicado no Diário Oficial da ALE, nº. 62, pág. 659 de 02/09/08, que exonerou a servidora **ANGELA APARECIDA DIAS**.

Porto Velho, 02 de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO	1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº 0584/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 04 de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº0676/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR:

CARLA CARIE PAIVA CRUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica código AT-24, que exerce na Escola do Legislativo, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 03 de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO

DEP IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
3º SECRETARIO - MD

DEP MAURO RODRIGUES DA SILVA
4º SECRETÁRIO - MD

ATO N.º0658 /2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR:

A lotação do cargo em comissão, dos servidores abaixo relacionados, para o Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 1º de setembro de 2008.

NOME	CÓDIGO
- CARLOS ALBERTO COSTA NASCIMENTO	AT-15
- CELIO JACIENTICK PIMENTA	AT-15

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO	1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº 0583/08-DRH/MD

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

N O M E A R:

EDILENE PEREIRA DO NASCIMENTO CARRIÇO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 04 de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº0657/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R:

ERICA ARAUJO JENNINGS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-17, que exerce no Departamento de Cerimonial, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0656/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R:

EZEQUIEL SALES LOPES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-15, que exerce no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0666/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R:

GLAUCE PAIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-08 + G.R.G., no Departamento de Comunicação Social, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 02 de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0664/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R:

HAMILTON FERNANDES MEDEIROS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO N.º0661/2008-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R:

A referência do cargo em comissão da servidora, **JANETE VIEIRA TELES**, Assistente Parlamentar ASP-10 para Assistente Parlamentar ASP-12, que exerce na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº 0581/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008–MD, resolve:

NOMEAR:

JOELMA SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-08, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 04 de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO N.º 0574/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

NOMEAR:

JOSILÉIA RIBEIRO DE CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-03, no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra a partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário

ATO Nº 0642/08-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR:

NELSON TOZATTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30 + G.R.G., no Gabinete do 4º Secretário, Deputado Maurinho Silva, retroativo a 1º de agosto de 2008.

Porto Velho, 22 de agosto de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0671/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

RETIFICAR:

O ATO/ADM/GP/Nº147 de 11/06/08, que nomeou o servidor **OSMAR VILHENA**, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº59, pág. 638, de 21 de agosto de 2008, promovendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

OSMAR VILHENA.

LEIA-SE:

OSMAR VILHENA DE AMORIM.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO 1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0662/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao

ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

RETIFICAR:

O ATO/ADM/GP/Nº524 de 07/08/08, que exonerou o servidor **ROGÉRIO DA SILVA RAVANELLO**, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº62, pág. 662, de 02 de setembro de 2008, promovendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

A partir de 30 de agosto de 2008.

LEIA-SE:

A partir de 1º de agosto de 2008.

Porto Velho-RO, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO	1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0670/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR:

ROGÉRIO DA SILVA RAVANELLO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Alexandre Brito, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO	1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº0663/2008-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR:

TANIA LUCIANE SANGALLETI PORTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-21 + G.R.G., no Gabinete Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 1º de setembro de 2008.

Porto Velho, 1º de setembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETÁRIO GERAL ALE/RO	1º SECRETÁRIO/MD

ATO Nº 0585/08-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, §1º, do Ato nº 024/2008-MD, resolve:

NOMEAR:

VALDETE GOMES EVARISTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 04 de agosto de 2008.

Porto Velho, 14 de agosto de 2008.

Deputado Jesualdo Pires - 1º Secretário
Deputado Chico Paraíba - 2º Secretário
Deputado Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Deputado Maurinho Silva - 4º Secretário